



PROJETO DE LEI Nº 088/84

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

: LEI Nº 2.807, DE 26 DE ABRIL DE 1984 :

(Dispõe sobre dispensa de exigência de autenticação de cópias na junta da de documentos que tramitam pela Administração Municipal).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE  
TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica dispensada a exigência de autenticação de cópias na juntada de prova documental nos processos em tramitação nos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 26 de abril de 1984, 4239 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA,  
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 26 de abril de 1984.